



CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVORADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011611004
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025



➤ **TERMO DE REFERENCIA;**





CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

TERMO DE REFERENCIA



DEMANDANTE:

Câmara Municipal de Alvorada/TO, através do Secretário de Administração e Finanças.

Secretário: Atanásio Araújo da Costa

Telefone: (63) 3353-1306

1. OBJETO

1.3. O presente termo de referencia tem por objeto a inexigibilidade de licitação para contratação do sistema Fonte de Preços para utilização de ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas para a Câmara Municipal de Alvorada, durante o ano de 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do sistema Fonte de Preços para utilização de ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas para a Câmara Municipal de Alvorada, durante o ano de 2025, representa a promoção de uma gestão pública transparente, eficiente e responsável, pois a pesquisa de preço ofertada pelo sistema é de compras realizadas em órgãos públicos. E, visa garantir a confiabilidade dos processos de compras, trazendo por sua vez eficiência na gestão de compras pois a ferramenta utilizada permite a comparação de valores praticados por diversos fornecedores e melhores condições, permitindo que o gestor tenha decisões assertivas otimizando os recursos públicos. Tendo em vista que, é crucial que os preços estipulados pela administração pública seja justo e compatível com os preços praticados em mercado, dessa forma o sistema Fonte de Preços possui inovações tecnológicas capazes de verificar valores das contratações anteriores e comparar com o atual preço, vale destacar que o mesmo utilizar as tabelas de preços de órgãos governamentais, como o Sistema de registro de preços (SRP) e informações de sites especializados e confiáveis.

2.2. A presente contratação permitirá o alcance de diversos outros objetivos correlatos, como: evitar sobrepreço e/ou itens desertos/inexequíveis; repelir conluio de fornecedores; imprimir agilidade e eficiência na fase interna do procedimento. Isso visa garantir que o procedimento referente a cotação de preços seja muito mais rápido e eficiente, ampliando os resultados da pesquisa e aferindo a realidade dos preços, atendendo assim aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

2.3. O acesso ao Sistema será de até 05(cinco) usuários simultâneos conectados online durante todo o prazo de vigência da contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana para pesquisas e consultas, sendo que a liberação de atualizações deverá ser automática,



durante a vigência do contrato. A futura contratada será responsável por disponibilizar acesso seguro e confiável ao banco de dados, garantindo a integridade e a atualização constante das informações. Além disso, a solução incluirá a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, a fim de garantir o pleno funcionamento e a qualidade do sistema.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto através do processo de Inexigibilidade encontra-se amparo legal no artigo 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), diferentemente da legislação de 1.993, passou a elencar de forma expressa a necessidade de uso de múltiplas fontes de preço para composição da media valores de todos os itens (bens e serviços em geral) a serem licitados e/ou contratados, atendendo assim a normative nº 065/2021.

3.3. Diante da importância e uso cotidiano dos serviços em questão bem como visando resguardar esta Administração Pública de futuros infortúnios, a presente contratação deverá ser efetivada com empresa do ramo e com experiência na execução deste tipo de objeto, com observância do procedimento e mandamentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO

4.1. Dos quantitativos e custo estimado:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	LICENÇA	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA FONTE DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NAS COMPRAS PÚBLICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, DURANTE O ANO DE 2025.

4.2. A definição do valor da contratação será de acordo com notas fiscais apresentadas em que justificam o preço praticados no mercado, e que serão acostada aos autos deste processo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa a ser contratada do sistema Fonte de Preços para utilização de ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas para a Câmara Municipal de Alvorada, durante o ano de 2025, deverá exercer as seguintes funções:

5.2. Atender as IN's 73/2020, 65/2021, possibilitando etapas de cotações através do compra



governamentais, aquisições e contratações de outros órgãos públicos, Sistema de domino amplo, cotações com fornecedores, preços de Notas Fiscais Eletrônicas;

5.3. Relatórios em PDF, Excel, HTML e CSV;

5.4. Determinação de cálculo por media aritmética, mediana, menor preço, media ponderada e media sancada;

5.5. Cotações expressas, em lote e personalizada;

5.6. Realizar buscas por: descrição do item; CATMAT/CATSER (Governo Federal); materiais e serviços; número do pregão; número do órgão; CNPJ; quantidade; unidade de medida; UF; Região; modalidade de licitação; marca; licitações-e ID; adjudicação e homologação.

5.7. Ordenação crescente e decrescente; por data; produto; quantidade; valor; UF.

5.8. Acesso ao mapa de fornecedores para cotação direta;

5.9. Suporte em minutos e ilimitado.

5.10 O software deverá apresentar, em diversas fontes/portais, os preços do produto/serviço de forma automática, ou seja, sem a necessidade de efetuar pesquisa por descrição ou qualquer outro tipo. Deverá apresentar contratações similares/compatíveis ao produto/serviço escolhido;

5.11. Apresentar, durante a formação da lista de itens da cesta de preços, nas aquisições de objetos comuns, o menor preço, o maior preço, a média e a mediana, em cada produto/serviço, com base em contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, pelas prefeituras/entidades sediadas na região desta Câmara Municipal. O software deverá ser capaz de apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas;

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da pessoa jurídica, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela Contratante, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:

6.2. Certidão Negativa Federal;

6.3. Certidão Negativa Estadual;

6.4. Certidão Negativa Municipal;

6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.6. Nota Fiscal em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à Contratante;



6.7. Todos os encargos trabalhistas, fiscais e/ou tributários devidos ficarão exclusivamente a cargo da empresa Contratada, não podendo gerar qualquer ônus ou corresponsabilidade para Câmara Municipal de Alvorada/TO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.

7.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

7.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos.

8.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico.

8.3. Os serviços deverão estar disponíveis para amplo acesso da equipe de compras da Câmara Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, sendo que nesse prazo já deverá ter ocorrido o regular treinamento dos cadastrados para utilização do sistema.

8.4. Durante toda a contratação a contratada deverá oferecer suporte técnico e treinamento on-line (chat, e-mail, whatsapp e telefone) ilimitados.

8.5. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8.6. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento de mão de obra, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

9.2. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

9.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

9.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.10. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.11. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.12. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.13. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.14. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem



acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.15. Impedimento de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos;

9.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.19. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.20. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.22. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a finalização dos trâmites para a Contratação da empresa, a Administração procederá com a contratação, por intermédio de instrumento Contratual;

10.2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021;

10.3. O contrato a ser firmado em decorrência deste Termo poderá ser extinto a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 137, e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Será admitido o reajuste de valor somente após 01 (um) ano.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da contratação, será efetuada por servidor(a) representante
AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**



da Contratada, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes neste Termo, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2. Representante designado pela Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, durante a vigência do Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus servidores conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação deverá ser conforme preços praticados no mercado, comprovado mediante apresentação de notas fiscais.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por recursos da Câmara Municipal de Alvorada/TO, através da dotação:

01.031.0001.2003 – Manutenção de atividades administrativa da Câmara Municipal

Natureza de despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ

Fonte 15000000000000- Recursos Próprios

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

15.1. Será retido o imposto de renda, conforme determina Decreto Federal nº 005/2023.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Administração e Finanças.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Alvorada/TO, 20 de janeiro de 2025.

Atanásio Araújo da Costa
ATANÁSIO ARAÚJO DA COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025